



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D, Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Telefone: (61) 3314-6619
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.000280/2019-77

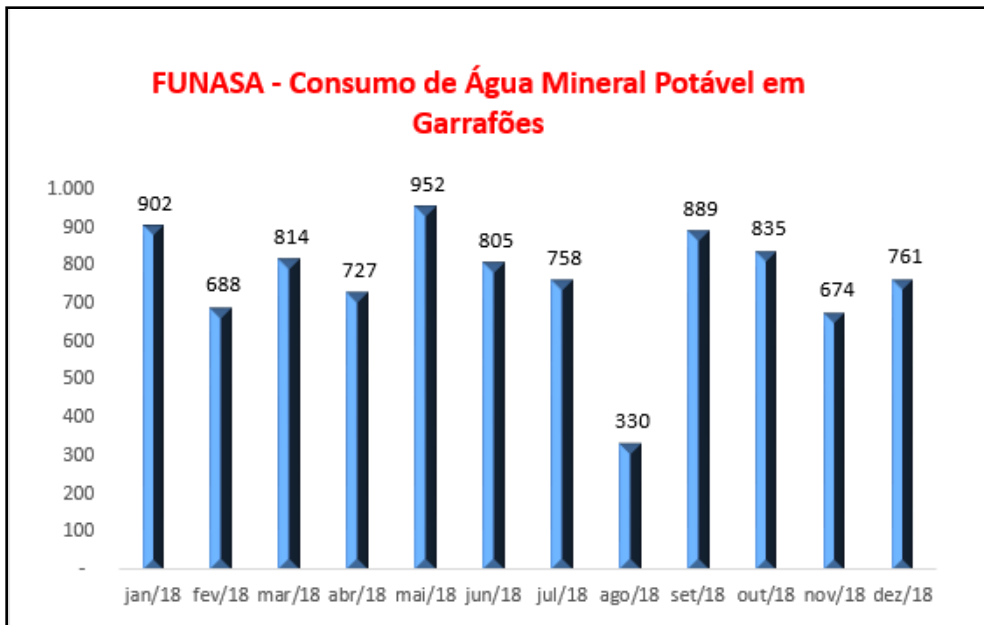
1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para *aquisição de água mineral* sem gás, com lacre de segurança, acondicionada em garrafão transparente de 20 litros, rotulado externamente com a composição química, prazo de validade, alvará de licença sanitária da pessoa jurídica mineradora e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto atendendo as normas da ANVISA – RDC 173/2013, DA Secretaria de Vigilância Sanitária – RDC 274/2005 e Portaria nº 518/04 do MS-Secretaria de Vigilância em Saúde, *conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:*

Especificação	Unidade de medida	Quantitativo estimado anual	Valor Médio unitário	Valor máximo aceitável
Água mineral sem gás, com lacre de segurança, acondicionada em garrafão transparente de 20 litros. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, 200 (duzentos) garrafões para o abastecimento diário	Garrafão	12.000	R\$ 5,93	R\$ 71.160,00

1.2 O quantitativo foi estimado conforme quantidade máxima consumida nos últimos 12 (doze) meses:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE			
Consumo últimos 12 meses - Água Mineral Potável em garrafões de 20 litros			
Item	Quantidade	Valor pago	MÊS
1	902	R\$ 5.330,82	jan/18
2	688	R\$ 4.066,08	fev/18
3	814	R\$ 4.810,74	mar/18
4	727	R\$ 4.296,57	abr/18
5	952	R\$ 5.626,32	mai/18
6	805	R\$ 4.757,55	jun/18
7	758	R\$ 4.479,78	jul/18
8	330	R\$ 1.950,30	ago/18
9	889	R\$ 4.560,57	set/18
10	835	R\$ 4.283,55	out/18
11	674	R\$ 3.457,62	nov/18
12	761	R\$ 3.905,33	dez/18
Quantidade consumida - 12 meses		9.135	
Valor médio mensal do pago		R\$	4.293,77
Valor Total pago últimos 12 meses		R\$	51.525,23
Quantidade consumo médio mensal		761	
Quantidade estimada para aquisição		12.000	



1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de abastecimento de água mineral para o consumo dos servidores, prestadores de serviço terceirizado, colaboradores eventuais, e demais usuários do serviço público prestado na Funasa Presidência.

2.2 Justifica-se ainda, uma vez que a Funasa não dispõe de filtros purificadores de água.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será entregue parceladamente e recebido da seguinte forma:

a) O licitante vencedor obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, através de documento, em duas vias, contendo assinatura do entregador e do recebedor (funcionário da FUNASA). Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do produto que venha a ser constatado não estar em conformidade, no prazo de 06 (seis) horas após a notificação;

b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como a descrição do objeto contratado;

c) Será considerada como recusa formal a falta de entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Funasa;

4.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;

4.3. A entrega deverá ser feita parceladamente no SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 1º andar, Asa Norte, Brasília – DF, até as 11 (onze) horas da manhã, na quantidade previamente estabelecida pela CONTRATANTE, em dias úteis alternados, sendo que, excepcionalmente, poderá haver a necessidade de entregas em dias consecutivos durante a semana.

4.4 O fornecimento dos 200 (duzentos) garrações em comodato será em até o quinto dia útil, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU.

4.5 Qualquer entrega fora do horário poderá ser recusada pela Funasa.

4.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7 A Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos bens em razão de falha ou atraso nos serviços de entrega prestados por pessoal próprio ou por terceiros.

4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo Seata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Define-se como complexidade técnico-operacional equivalente para fins deste certame, o fornecimento de 30% (trinta por cento) do quantitativo de **água mineral, sem gás, garrações de 20 litros**, nos prazos e condições de entrega estipulados neste Termo de Referência.

13.2 Apresentar cópias autenticadas ou original para conferência:

a) do certificado de conformidade INMETRO do fabricante/fornecedor dos garrações.

- b) da análise bacteriológica da água, de qualquer 01 (um) dos últimos 03 (três) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.
- c) do certificado de instituto técnico reconhecido, atestando que os produtos atendem as normas técnicas exigidas pelo DNPM: Portaria nº 387, 19/09/2008; Portaria nº 358, 21/09/2009; Portaria nº 374, 01/10/2009; e Portaria DNPM Nº128 de 25/03/2011.
- d) do certificado de instituto técnico reconhecido, atestando que os produtos atendem a Resolução RDC nº 173/2006 - ANVISA.
- e) da Comprovação de registro de rótulo pelo DNPM.
- f) Apresentação do último LAMIN, expedido pelo CPRM/MME. Deverá reapresentar o LAMIN quando da assinatura do contrato de fornecimento.
- g) Apresentação de Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM.
- h) Apresentação de autorização de funcionamento (anual), dentro do prazo de validade, emitida pela vigilância sanitária local.
- i) Apresentação de Certificado de Vistoria dos Veículos, comprovando que estão aptos ao transporte do material.

13.3 Apresentação de cópia autenticada ou original de certificados válidos de conformidade com as normas NBR abaixo, informando nome do instituto técnico responsável pela emissão dos certificados (Portaria DNPM Nº128 de 25/03/2011):

- a) NBR 14.222-garração retornável;
- b) NBR 14.328-tampa para garração;
- c) NBR 14.637-lavagens, enchimento e fechamento;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

14.3.1 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o **ANEXO I e ANEXO II**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ:.....(sediado(a)).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2011, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

II - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa

À Fundação Nacional de Saúde

Pregão Eletrônico N°.

Declaramos que os preços oferecidos englobam o fornecimento e transporte do material, dos garrafões; a manutenção bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

Especificação	Unidade de medida	Quantitativo estimado anual	Valor unitário ofertado	Valor total R\$
Água mineral sem gás, com lacre de segurança, acondicionada em garrafão transparente de 20 litros. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, 200 (duzentos) garrafões para o abastecimento diário	unidade	12.000		R\$ -
TOTAL				R\$ -

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Moreira Soares, Agente Administrativo**, em 08/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorceni de Jesus Gomes Maia, Chefe de Serviço de Atividade Auxiliares**, em 08/02/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Barroso Junior, Diretor do Departamento de Administração Substituto(a)**, em 08/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0932790** e o código CRC **EEBF8179**.